



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2024**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE**

Gestor atual: **GELSON COELHO DO ROSARIO**

Gestor das Contas: **LEILA APARECIDA DA ROCHA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (OFICIO ENCAMINHAMENTO PCA)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (CIENCIA PREFEITO RELATORIO)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (TERMO INFORMACOES CADASTRAIS)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE, CNPJ 76.995.380/0001-03, através do(a) Representante Legal GELSON COELHO DO ROSARIO, CPF 064.733.219-18**

Curitiba, 26 de março de 2025 09:17:46



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 178423/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 178423/25

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2024

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE**

Gestor atual: **GELSON COELHO DO ROSARIO**

Gestor das Contas: **LEILA APARECIDA DA ROCHA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (OFICIO ENCAMINHAMENTO PCA)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (CIENCIA PREFEITO RELATORIO)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (TERMO INFORMACOES CADASTRAIS)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE, CNPJ 76.995.380/0001-03, através do(a) Representante Legal GELSON COELHO DO ROSARIO, CPF 064.733.219-18**

Curitiba, 26 de março de 2025 09:20:47



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 102/2025

São Jorge D'Oeste-PR, 20 de março de 2025.

Assunto: Prestação de Contas de Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

São Jorge D'Oeste-PR, CNPJ 76.995.380/0001-30, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024.

Atenciosamente,

GELSON COELHO DO ROSARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Observações:

1 - No caso da Prefeitura, este ofício deverá discriminar as entidades da Administração Indireta do Município e seu CNPJ (exemplos: Autarquias, Fundações e Fundos) com prestações de contas individualizadas, bem como as Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista e os Consórcios Intermunicipais em que esteja filiado no período referente as contas.

CNPJ	Razão Social
14.896.759/0001-09	Consortorio Intermunicipal de rede de Urgência do Sudoeste do Paraná-SAMU
03.273.207/0001-28	Consortorio Intergestores Paraná Saúde
00.333.678/0001-96	Consortorio Intermunicipal de Saúde do Sud
10.984.874/0001-84	Consortorio Público dos Municípios do Pró Caxias

2 - No caso da Câmara com contabilidade centralizada, deverá conter declaração que as contas são processadas em conjunto com as do Executivo.

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Olvides Pinto Ribeiro Fontana de 01/01/2024 até 31/12/2024, na qualidade de Controlador Geral do Município de São Jorge D'Oeste-PR, referente ao exercício de 2024.

São Jorge D'Oeste-PR, 20 de março de 2025.


GELSON COELHO DO ROSARIO

Prefeito Municipal



TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE

REPRESENTANTE LEGAL: GELSON COELHO DO ROSARIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GELSON COELHO DO ROSARIO

EXERCÍCIO: 2024

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisadas e estão atualizadas, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim
-----	------	-------	--------------	-------------	----------

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

A) a obrigatoriedade de informar um endereço de e - mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;

B) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;

C) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;

D) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento;

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30(trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagem.



Curitiba, 26 de março de 2025 09:16:50



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1468/2025

Processo Nº: 178423/25

Data e hora da distribuição: 26/03/2025 09:21:12

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE

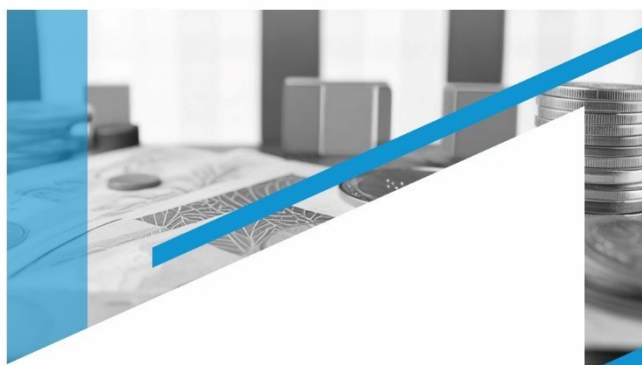
Interessado: GELSON COELHO DO ROSARIO, LEILA APARECIDA DA ROCHA

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:



2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE

Processo 178423/25 | Instrução n.º 536/2025 - CCONTAS

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. O MUNICÍPIO.....	5
1.1. Indicadores Socioeconômicos	5
1.2. Administração Municipal	6
2. GOVERNO MUNICIPAL.....	7
2.1. Educação.....	8
2.2. Saúde.....	15
2.3. Assistência Social	19
2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	23
2.5. Administração Financeira	26
3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	30
3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	31
3.2. Aplicação no Ensino Básico.....	32
3.3. Aplicação em Ações de Saúde	34
3.4. Gestão Fiscal	35
4. CONCLUSÃO	41
4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira	41
4.2. Avaliação da Atuação Governamental.....	42

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **competete ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos paranaenses**. Tal atribuição tem por resultado a emissão de um **Parecer Prévio**, em que a Corte de Contas se manifesta sobre a regularidade das contas apresentadas pelo gestor municipal.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas concretiza o pronunciamento técnico que deverá **subsidiar o julgamento das contas do Prefeito Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores**, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Esta instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para a emissão do **Parecer Prévio** sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE**, **senhora LEILA APARECIDA DA ROCHA**, referentes ao exercício financeiro de **2024**, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa n.º 185, de 10 de abril de 2024.

Conteúdo da Instrução

Além desta introdução, o conteúdo deste documento está organizado em 4 seções, a seguir detalhadas:

1 O MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE

Expõe **dados e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município**, com a finalidade de contextualizá-lo frente às conclusões contidas nas seções subsequentes.

2 GOVERNO MUNICIPAL

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE no ano de 2024, organizadas em seis áreas: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**¹. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os **resultados da Atuação Governamental**, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3 OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Traz o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que abrange a análise de aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

4 CONCLUSÃO

Expõe, com base na análise realizada no item 3, o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, contendo o posicionamento desta unidade técnica acerca da regularidade das contas do governo municipal no ano de 2024. Além disso, sintetiza os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental** apresentados no item 2, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, indicando as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na IN n.º 172/2022.

¹ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por fim, cumpre registrar que este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE no ano de 2024. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que **as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados nesta prestação de contas.**

1. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **9.550 habitantes**² (205º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE está situado no **Sudoeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Dois Vizinhos**. Dispõe de uma área territorial de **379,341 km²** e figura como o **211º com maior densidade demográfica** no Estado (25,18 habitantes por km²)³.

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

1.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE alcançou **R\$52.567,00**, o que o colocou como **95º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	52.567,00	47.344,67	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	473.363,78	640.359,74	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	438.167,53	584.903,67	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	220.621,17	183.633,17	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	40.564,42	103.752,84	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	120.419,90	221.399,35	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	56.562,05	76.118,31	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,79	72º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,93	109º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,93	61º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,52	131º

FONTE: IPARDES

1.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE atualmente é governado pelo senhor GELSON COELHO DO ROSARIO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
GELSON COELHO DO ROSARIO	01/01/25	31/12/28
LEILA APARECIDA DA ROCHA	01/01/21	31/12/24
GILMAR PAIXÃO	07/11/13	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 2** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE nos últimos anos:

Quadro 2 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	211419/24	468/24 - S1C	LEILA APARECIDA DA ROCHA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	15/05/25
2022	205997/23	66/23 - S1C	LEILA APARECIDA DA ROCHA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	15/10/24
2021	199837/22	229/23 - S1C	LEILA APARECIDA DA ROCHA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	29/11/23
2020	181250/21	88/22 - S1C	GILMAR PAIXÃO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	04/10/22
2019	199511/20	618/20 - S1C	GILMAR PAIXÃO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	26/01/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

2. GOVERNO MUNICIPAL

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 3**:

Quadro 3 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2.1.Educação

2.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de SAO JORGE D'OESTE dispõe atualmente de **8 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.128 matrículas**:

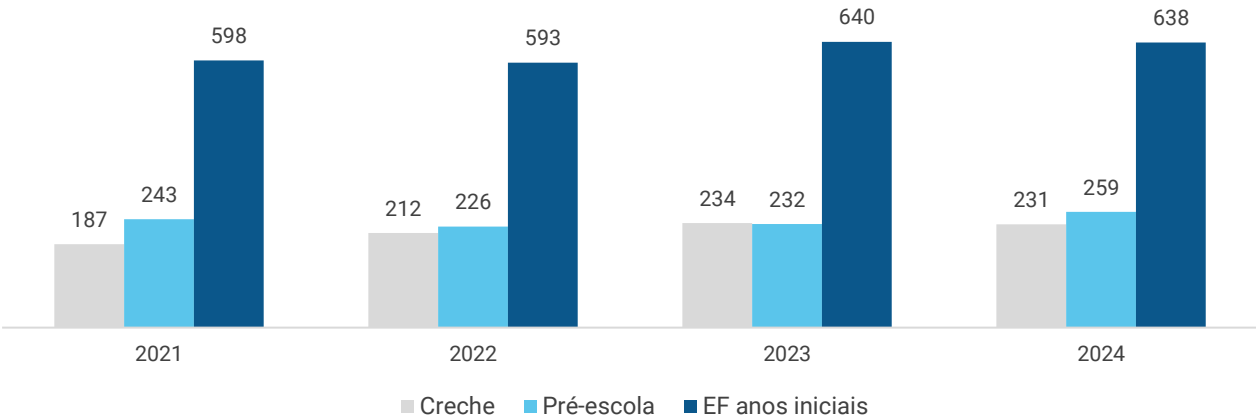
Tabela 3 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	7	6
Matrículas	231	259	638

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 100 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	52,7%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

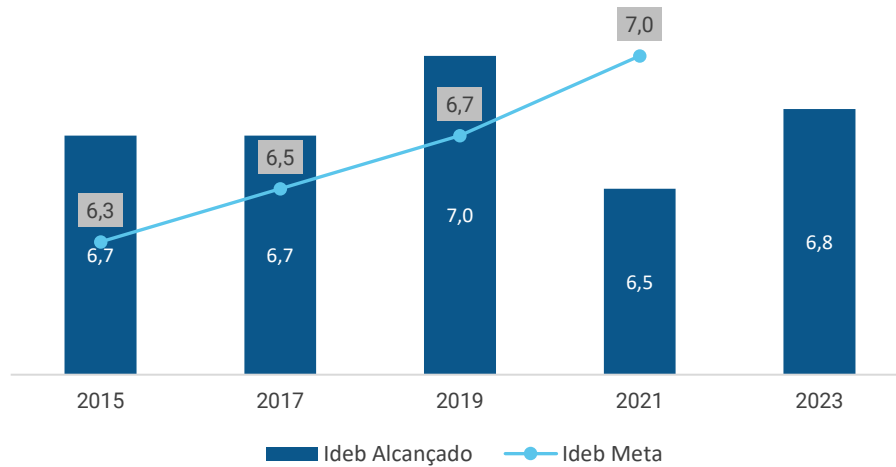
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

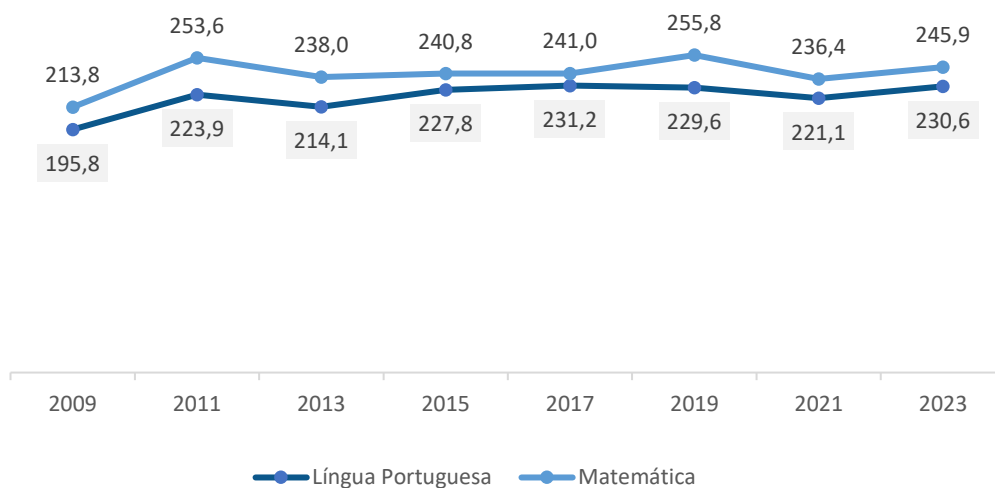
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 230,58, enquanto para Matemática foi de 245,94.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

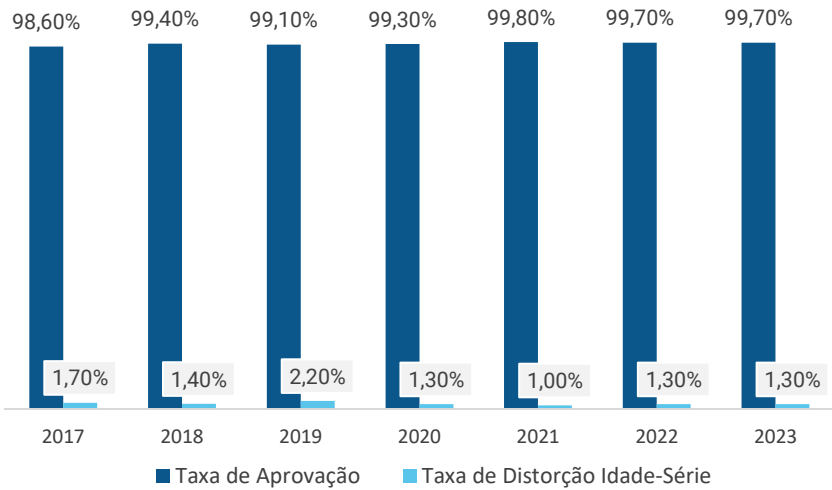
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,70%** e **1,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2020 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$18.873.339,92**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	19.408.452,29	18.176.852,63	17.765.173,08
365 - Educação Infantil	794.989,96	695.077,29	646.179,85
366 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	41.500,00	1.410,00	1.410,00

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	17.041.926,79
1.1. Pessoal e Encargos	10.670.717,81
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.371.208,98
1.3.1. Material de Consumo	1.594.063,41
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	561.835,16
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.215.310,41
2. Despesas de capital	1.831.413,13
2.1. Investimentos	1.831.413,13
2.1.1. Obras e Instalações	1.217.316,03
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	614.097,10
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

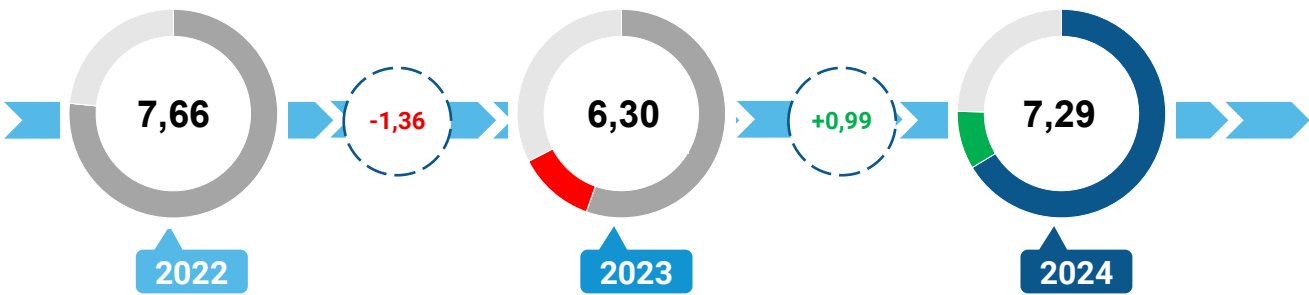
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE foi de **R\$28.490,36** para o **Ensino Fundamental** e **R\$1.418,53** para a **Educação Infantil**.

2.1.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SAO JORGE D'OESTE na área da Educação alcançou a pontuação de **7,29** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,99 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	7,6	8,8	+1,2	8,7	-0,1
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	8,5	5,2	-3,3	6,9	+1,7
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,2	5,6	-1,6	8,8	+3,2
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,1	6,1	-1,0	6,9	+0,8
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,8	6,3	-0,5	7,4	+1,1
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,0	6,3	+0,3	7,6	+1,3
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,6	6,1	-3,5	7,1	+1,0
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,5	6,0	-2,5	4,9	-1,1

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 8** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Educação:

Tabela 8 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Educação

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
7,66	6,30	-17,75%	2	"A"	6,30	7,29	+15,71%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 9**:

Tabela 9 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	7	7
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do **Anexo III** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWYyZWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

2.2.Saúde

2.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 10** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 10 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,58	11,86	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,91	7,36	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	8,33	10,06	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	8,33	10,32	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 11** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 11 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	76,00	67,33	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	82,00	70,50	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	79,00	65,67	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	32,00	35,50	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	77,00	95,33	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	26,00	28,67	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	13,00	15,17	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$22.989.445,89**. A **Tabela 12** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 12 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	24.142.482,59	22.566.868,75	22.264.606,38
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	179.039,81	134.264,52	134.264,52
304 - Vigilância Sanitária	342.014,36	288.312,62	281.940,21
512 - Saneamento Básico Urbano	643.784,58	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 13 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	22.229.399,62
1.1. Pessoal e Encargos	8.777.956,45
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	13.451.443,17
1.3.1. Material de Consumo	1.990.703,40
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.598.687,66
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.862.052,11
2. Despesas de capital	760.046,27
2.1. Investimentos	760.046,27
2.1.1. Obras e Instalações	631.471,67
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	126.792,84
2.1.3. Demais investimentos	1.781,76
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

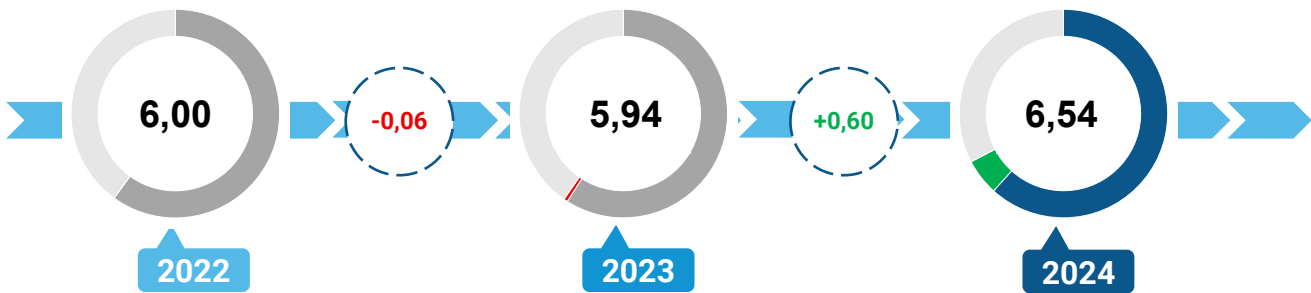
FONTE: TCE-PR

2.2.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SAO JORGE D'OESTE na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,54** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,60 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	5,9	-3,6	4,8	-1,1
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,7	5,2	+1,5	4,7	-0,5
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica.	3,0	2,9	-0,1	5,4	+2,5
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	6,7	6,7	0,0	6,8	+0,1
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,0	9,5	+1,5	8,3	-1,2
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,8	6,8	0,0	8,7	+1,9
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	4,5	3,7	-0,8	6,7	+3,0
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,8	6,8	+1,0	6,9	+0,1

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 15** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Saúde:

Tabela 15 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Saúde

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
6,00	5,94	-1,00%	Não aplicável	Não aplicável	5,94	6,54	+10,10%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 16**:

Tabela 16 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

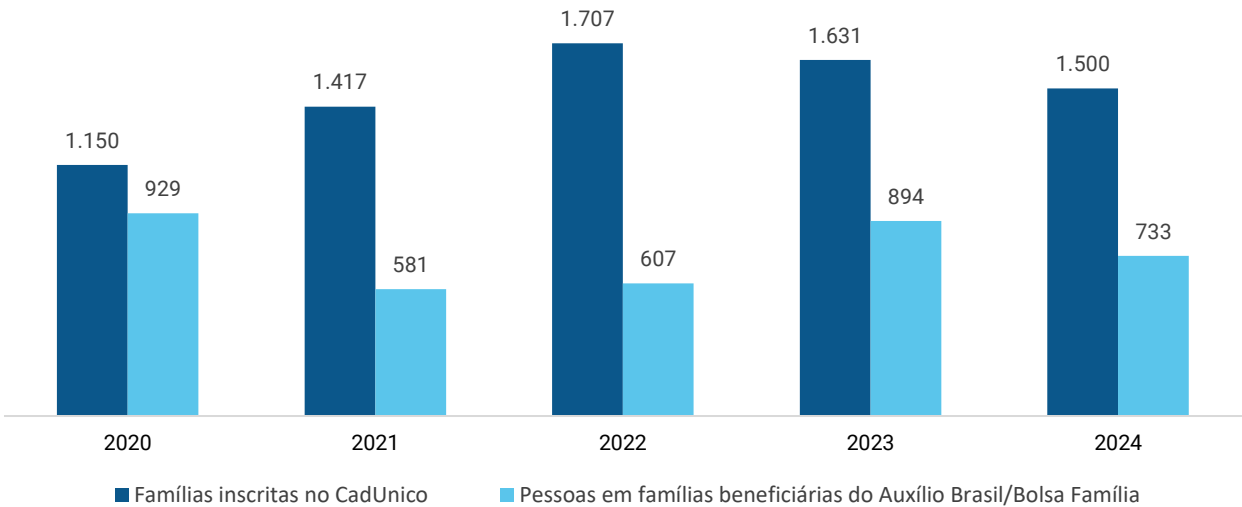
2.3.Assistência Social

2.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **9.550** habitantes, o MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE possuía, em dezembro 2024, um total de **733** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.500**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$2.412.958,14**. A **Tabela 17** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 18** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 17 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	156.255,01	125.782,10	125.587,96
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	606.077,08	554.762,26	554.694,76
244 - Assistência Comunitária	2.182.387,02	1.732.413,78	1.689.353,14

FONTE: TCE-PR

Tabela 18 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
---------------------	-------------

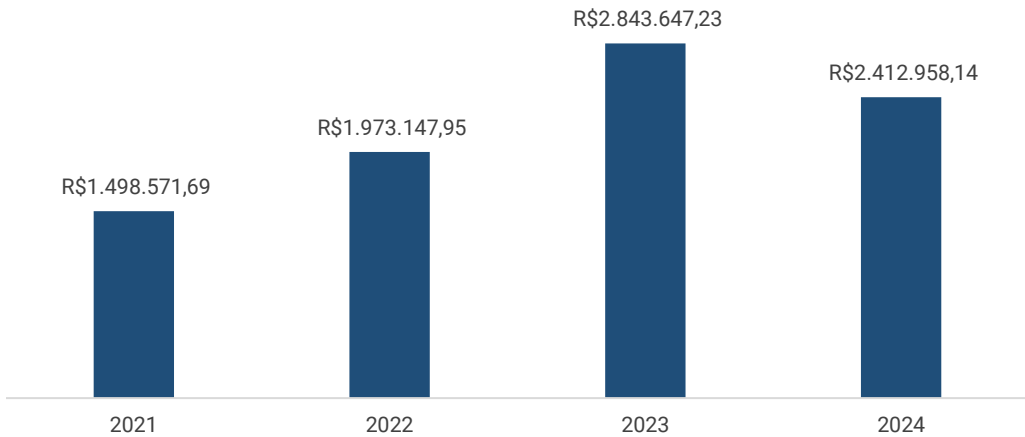
⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

1. Despesas Correntes	2.264.500,30
1.1. Pessoal e Encargos	1.148.093,47
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.116.406,83
1.3.1. Material de Consumo	116.040,21
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	577.025,54
1.3.3. Demais outras despesas correntes	423.341,08
2. Despesas de capital	148.457,84
2.1. Investimentos	148.457,84
2.1.1. Obras e Instalações	128.534,19
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	19.923,65
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



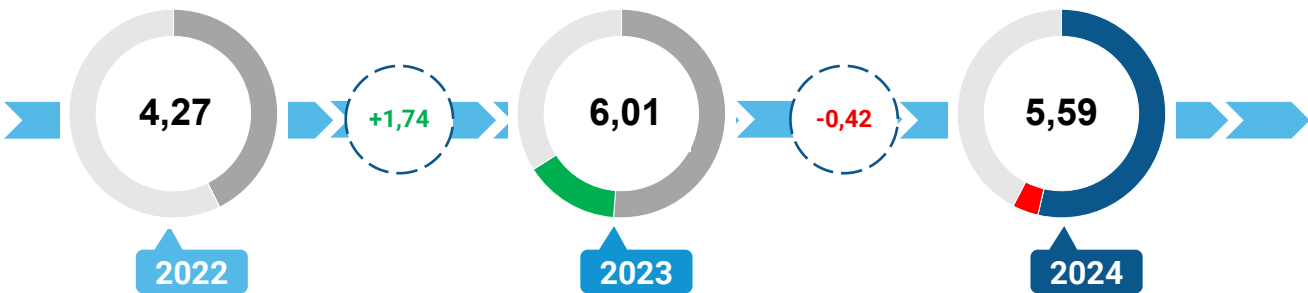
FONTE: TCE-PR

2.3.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SAO JORGE D'OESTE na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,59** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,42 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,2	2,8	-1,4	5,1	+2,3
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	5,9	+4,2	3,8	-2,1
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	2,3	6,1	+3,8	5,6	-0,5
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	7,2	8,4	+1,2	8,0	-0,4
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	6,9	7,1	+0,2	7,3	+0,2
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	5,0	4,7	-0,3	2,8	-1,9
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	2,6	7,1	+4,5	6,5	-0,6

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 20** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Assistência Social:

Tabela 20 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Assistência Social

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
4,27	6,01	+40,75%	Não aplicável	Não aplicável	6,01	5,59	-6,99%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do **Anexo II** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

2.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

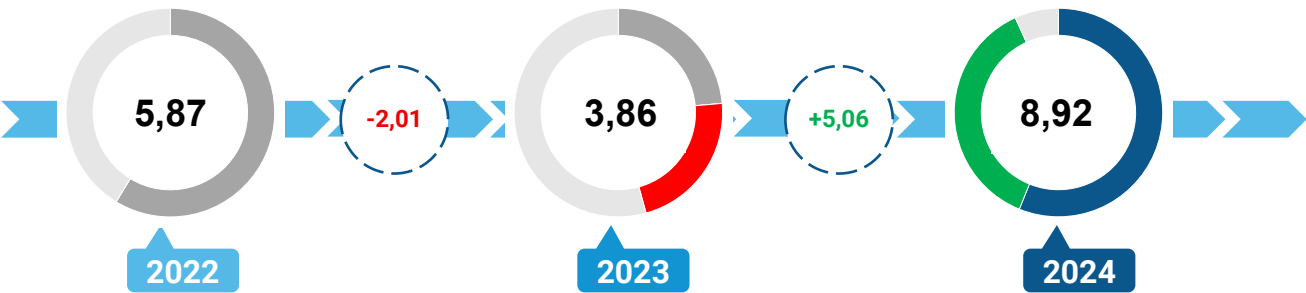
No ano de 2024, o Município de SAO JORGE D'OESTE obteve uma nota de 92,97% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 105 entre os municípios paranaenses.

2.4.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SAO JORGE D'OESTE na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **8,92** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 5,06 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	8,4	5,0	-3,4	8,4	+3,4
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	5,3	-2,2	10,0	+4,7
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	7,8	8,9	+1,1	10,0	+1,1
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,0	0,0	-5,0	10,0	+10,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	4,0	-1,7	9,3	+5,3
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	0,0	-0,8	5,8	+5,8

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 23** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Transparência:

Tabela 23 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
5,87	3,86	-34,24%	1	"A"	3,86	8,92	+131,09%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do **Anexo VI** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOiR9>

2.5.Administração Financeira

2.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.121/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	74.885.897,56	80.726.536,19	78.215.315,44
Despesa (R\$)	74.885.897,56	97.071.913,21	85.532.403,87

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 4**:

Quadro 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.065/2022	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.104/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.121/2023	-

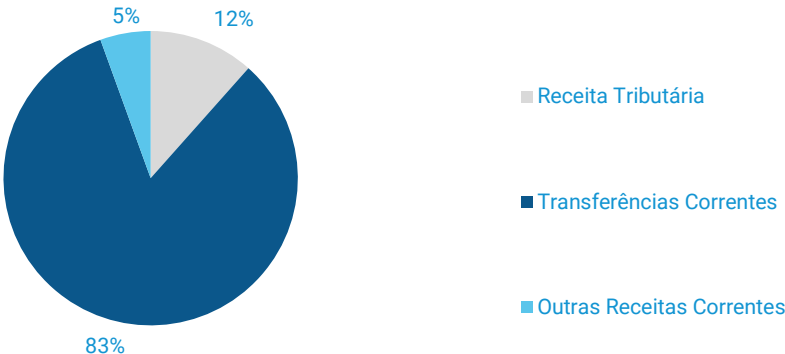
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$76.679.669,57**, sendo **R\$63.559.461,73 (82,89%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.616.113,39	30,67
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	817.482,75	9,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.305.207,40	15,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.791.397,44	44,45
Total	8.530.200,98	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	26,23
Transferências SUS	3.834.226,79	5,23
Transferências FNDE	885.926,94	1,21
Cota-parte do ICMS	28.332.446,17	38,65
Cota-parte do IPVA	2.372.183,68	3,24
Transferências Estaduais para Saúde	389.310,17	0,53
Transferências do Fundeb	8.697.597,04	11,87
Outras Transferências	9.560.596,83	13,04
Total de Transferências Correntes	73.300.806,45	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 9.741.344,72	-
Total Apurado	63.559.461,73	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



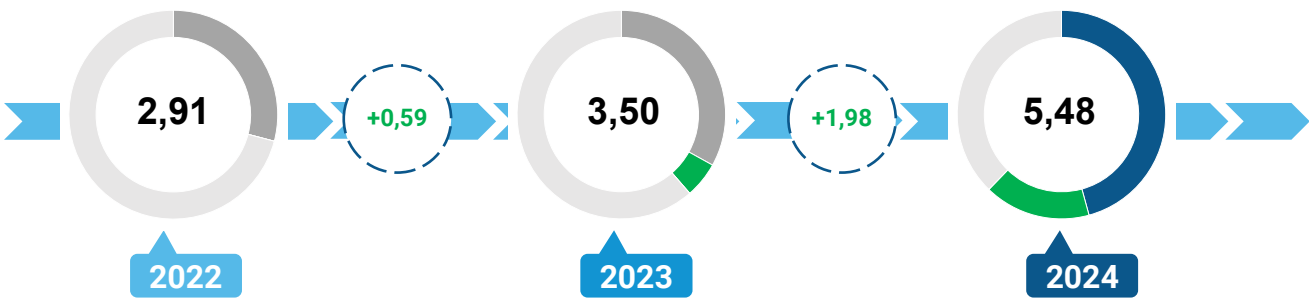
Demonstrações Contábeis

2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SAO JORGE D'OESTE na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,48** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,98 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,2	3,4	+2,2	3,2	-0,2
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,0	0,0	2,5	+2,5
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	0,8	0,7	-0,1	5,8	+5,1
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,6	3,4	-0,2	7,2	+3,8
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	6,1	5,2	-0,9	8,2	+3,0
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	6,4	+1,4	6,4	0,0
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,4	6,7	+2,3	7,5	+0,8
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,2	0,0	3,0	+0,8

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 29** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Administração Financeira:

Tabela 29 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Administração Financeira

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
2,91	3,50	+20,27%	Não aplicável	Não aplicável	3,50	5,48	+56,57%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico serão apresentados os itens de análise que fundamentam o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, componente que comporta aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
2. Aplicação no ensino básico	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 6 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
OLVIDES P. RIBEIRO FONTANA	02/12/22	31/12/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$15.891.815,50** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **26,92%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

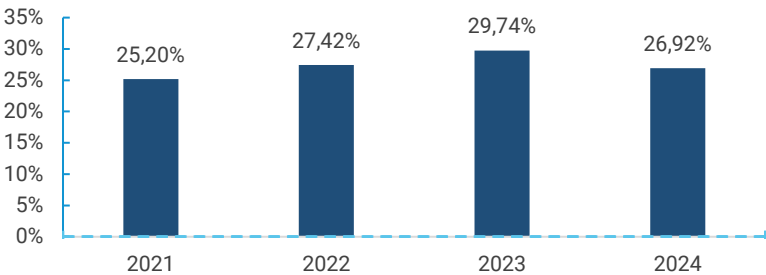
Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	59.036.654,19
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	15.896.476,66
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	9.741.345,41
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	6.155.131,25
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	4.661,16
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	15.891.815,50
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,92%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O Gráfico 13 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em MDE nos últimos anos:

Gráfico 13 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE obteve o total de **R\$8.811.976,02** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 32** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 32 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	8.811.976,02	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	8.538.999,80	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.257.812,22	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	85,00%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	585.386,18	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	93,36%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.3.Aplicação em Ações de Saúde

3.3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$16.256.335,26** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,40%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	57.236.928,03
2. Despesas com ASPS	16.256.335,26
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	16.256.335,26
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,40%

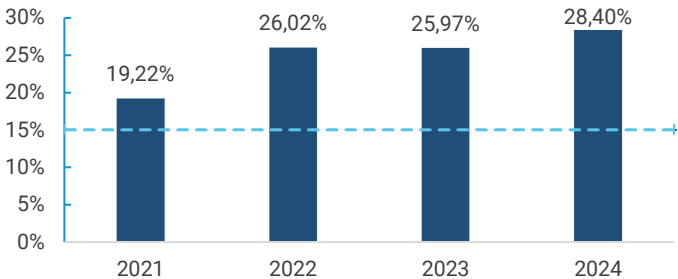
FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O **Gráfico 14** demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em ASPS nos últimos anos:

Gráfico 14 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

3.4.Gestão Fiscal

3.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 34 e 35** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 34** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 34 – Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	51.445.864,40	100,00	60.992.352,04	100,00	63.570.452,68	100,00	70.160.238,00	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	6.616.027,32	12,86	-4.976.020,37	-8,16	614.284,97	0,97	284.536,54	0,41
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	4.518.682,84	8,78	11.134.710,16	18,26	6.158.689,79	9,69	6.772.974,76	9,65
4 – Total do Ativo Realizável	1.509.503,81	2,93	958.001,63	1,57	1.007.620,81	1,59	309.534,28	0,44
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	9.625.206,35	18,71	5.200.688,16	8,53	5.765.353,95	9,07	6.747.977,02	9,62

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 35** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 35 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	8.649.522,39	16,81	3.628.377,20	5,95	3.593.523,90	5,65	3.753.053,72	5,35
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	373.107,01	0,73	2.210,12	0,00	350.051,86	0,55	575.854,37	0,82
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	168,76	0,00	475.329,90	0,78	399.895,25	0,63	6.414,76	0,01
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	2.940,52	0,01	0,00	0,00	165.320,67	0,26	11,61	0,00

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	599.467,67	1,17	1.094.770,94	1,79	1.256.562,27	1,98	2.412.642,56	3,44
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	9.625.206,35	18,71	5.200.688,16	8,53	5.765.353,95	9,07	6.747.977,02	9,62
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	51.445.864,40	100,00	60.992.352,04	118,56	63.570.452,68	123,57	70.160.238,00	136,38

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 35, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

A **Tabela 36** apresenta, de forma detalhada, a **composição do resultado financeiro por origem de recursos**, evidenciando a posição do Ativo Financeiro, Passivo Financeiro, Contas Pendentes, Realizável e Resultado das Estatais ao término do exercício financeiro analisado.

Tabela 36 – Composição do resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f=a – b – c – d + e)
Recursos Ordinários / Livres	5.046.322,62	993.266,88	0,00	300.002,02	0,00	3.753.053,72
Transferências do FUNDEB	641.434,09	56.047,46	0,00	9.532,26	0,00	575.854,37
Alienação de Bens	371.815,50	365.400,74	0,00	0,00	0,00	6.414,76
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.051,61	5.040,00	0,00	0,00	0,00	11,61
Outras Origens	2.496.976,40	84.333,84	0,00	0,00	0,00	2.412.642,56
Total	8.561.600,22	1.504.088,92	0,00	309.534,28	0,00	6.747.977,02

3.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 37**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 37 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	59.887.098,24	25.776.730,05	43,04	Normal
31/12/2022	64.614.232,37	29.772.907,88	46,08	Normal
30/06/2023	65.310.354,65	31.704.471,75	48,54	Normal
31/12/2023	68.410.257,80	32.746.758,57	47,87	Normal
30/06/2024	73.354.873,79	32.479.635,76	44,28	Normal
31/12/2024	75.421.365,99	32.878.194,34	43,59	Normal

FONTE: TCE-PR

3.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 38** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 38 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	55.016.738,08	-9.080.998,56	-16,51	Normal
30/06/2022	60.137.098,24	-11.547.318,26	-19,20	Normal
31/12/2022	65.287.452,77	-6.113.566,55	-9,36	Normal
30/06/2023	66.302.359,05	-2.246.295,94	-3,39	Normal
31/12/2023	69.574.122,91	-6.182.866,03	-8,89	Normal
30/06/2024	74.469.782,90	-5.401.167,30	-7,25	Normal
31/12/2024	76.349.513,99	-849.564,22	-1,11	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 39** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 39 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	22.453.488,75	16.640.201,37
1.1 1.1 Recursos Vinculados	15.353.011,44	11.593.878,75
1.2 Recursos Não Vinculados	7.100.477,31	5.046.322,62
2. Total do Ativo Realizável	946.496,09	309.534,28
2.1 Recursos Vinculados	6.044,63	9.532,26
2.2 Recursos Não Vinculados	940.451,46	300.002,02
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	21.506.992,66	16.330.667,09
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	15.346.966,81	11.584.346,49
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	6.160.025,85	4.746.320,60
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	2.211.882,01	515.163,40
5.1 Recursos Vinculados	874.503,92	133.971,88
5.2 Recursos Não Vinculados	1.337.378,09	381.191,52
6. Total dos Valores Restituíveis	387.039,40	246.483,42
6.1 Recursos Vinculados	387.039,40	246.483,42
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	2.731.127,59	2.443.931,32
7.1 Recursos Vinculados	1.768.061,80	1.831.855,96
7.2 Recursos Não Vinculados	963.065,79	612.075,36
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	5.330.049,00	3.205.578,14
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	3.029.605,12	2.212.311,26
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	2.300.443,88	993.266,88
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	16.176.943,66	13.125.088,95
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	12.317.361,69	9.372.035,23
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	3.859.581,97	3.753.053,72

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 40** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 40 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	5.046.322,62	993.266,88	0,00	300.002,02	0,00	3.753.053,72
Recursos Ordinários / Livres	5.046.322,62	993.266,88	0,00	300.002,02	0,00	3.753.053,72
Grupo de Recursos Vinculados	11.593.878,75	2.212.311,26	0,00	9.532,26	0,00	9.372.035,23
Transferências do FUNDEB	641.434,09	56.047,46	0,00	9.532,26	0,00	575.854,37
Transferências Voluntárias	4.535.341,63	1.301.999,89	0,00	0,00	0,00	3.233.341,74
Alienação de Bens	371.815,50	365.400,74	0,00	0,00	0,00	6.414,76
Operações de Crédito	703.543,49	8.759,35	0,00	0,00	0,00	694.784,14
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.889.862,92	114.635,13	0,00	0,00	0,00	1.775.227,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	700.953,61	29.611,43	0,00	0,00	0,00	671.342,18
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.051,61	5.040,00	0,00	0,00	0,00	11,61
Cessão Onerosa – Pré-Sal	2.416,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416,08
Valores Restituíveis	246.483,42	246.483,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	2.496.976,40	84.333,84	0,00	0,00	0,00	2.412.642,56

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 41**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 41 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e – f)
Grupo de Recursos Não Vinculados	4.800.033,43	-1.125.734,22	3.674.299,21	35.201.535,35	38.875.834,56	35.122.780,84	3.753.053,72
Recursos Ordinários / Livres	4.800.033,43	-1.125.734,22	3.674.299,21	35.201.535,35	38.875.834,56	35.122.780,84	3.753.053,72
Grupo de Recursos Vinculados	12.323.406,32	243.640,14	12.567.046,46	18.255.380,45	30.822.426,91	21.450.391,68	9.372.035,23
Transferências do FUNDEB	1.341.949,75	-9.532,26	1.332.417,49	5.804.134,06	7.136.551,55	6.560.697,18	575.854,37
Transferências Voluntárias	4.808.859,94	49.995,50	4.858.855,44	1.474.451,23	6.333.306,67	3.099.964,93	3.233.341,74
Alienação de Bens	409.984,78	0,00	409.984,78	21.245,72	431.230,50	424.815,74	6.414,76
Operações de Crédito	2.380.673,53	151.166,11	2.531.839,64	482.080,00	3.013.919,64	2.319.135,50	694.784,14
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	2.839,00	0,00	2.839,00	82,07	2.921,07	2.921,07	0,00
Transferências de Programas	2.054.680,69	37.727,84	2.092.408,53	3.364.533,62	5.456.942,15	3.681.714,36	1.775.227,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.322.120,49	8.337,00	1.330.457,49	537.824,72	1.868.282,21	1.196.940,03	671.342,18
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	100.109,76	0,00	100.109,76	0,00	100.109,76	100.098,15	11,61
Cessão Onerosa – Pré-Sal	2.285,35	0,00	2.285,35	130,73	2.416,08	0,00	2.416,08
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	-100.096,97	5.945,95	-94.151,02	6.570.898,30	6.476.747,28	4.064.104,72	2.412.642,56

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

4. CONCLUSÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhora LEILA APARECIDA DA ROCHA** na qualidade de prefeito municipal de SAO JORGE D'OESTE no ano de 2024.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou o **exame dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da verificação do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no **Quadro 7**:

Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno	Regular
Aplicação no ensino básico	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação	Regular
	Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital	Regular
	Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil	Regular
Aplicações em ações de saúde	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	Regular
Gestão Fiscal	Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	Regular
	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais	Regular
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais	Regular
	Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF)	Regular

FONTE: TCE-PR

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

4.2.Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município nos anos de 2022 a 2024 e os eventuais enquadramentos nos vetores referenciais estabelecidos no **Anexo II da IN n.º 172/2022** estão demonstrados na **Tabela 42**:

Tabela 42 - Resultados da Atuação Governamental – 2022 a 2024

Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparência e relacionamento	Administração Financeira
Nota em 2022	7,66	6,00	4,27	5,87	2,91
Nota em 2023	6,30	5,94	6,01	3,86	3,50
Variação 2023 - 2022	-17,75%	-1,00%	+40,75%	-34,24%	+20,27%
Vetor 2023 ¹⁶	2	Não aplicável	Não aplicável	1	Não aplicável
Hipótese 2023 ¹⁷	"A"	Não aplicável	Não aplicável	"A"	Não aplicável
Nota em 2024	7,29	6,54	5,59	8,92	5,48
Variação 2024 - 2023	+15,71%	+10,10%	-6,99%	+131,09%	+56,57%
Média em 2024 ¹⁸	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40
Vetor 2024 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2024 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

Conforme demonstrado na tabela acima, **não houve a incidência dos vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022** no exercício em análise. Diante disso, esta unidade entende que não se mostra necessária a abertura de contraditório em relação à Avaliação da Atuação Governamental, submetendo o presente entendimento à apreciação do Relator, nos termos do art. 26, §§1º e 2º da referida Instrução Normativa.

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos nos termos do artigo 26 da IN n.º 172/2022.

¹⁶ Vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN n.º 172/2022 para subsidiar a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas de acordo com as notas obtidas pelo governo em cada uma das áreas.

¹⁷ Hipótese "A": Ressalva das Contas

Hipótese "B": Irregularidade das Contas.

¹⁸ Médias gerais das notas obtidas pelos Municípios, na respectiva área, no exercício financeiro de 2024, conforme previsto pelo artigo 21, §4º da IN n.º 172/2022. As médias foram divulgadas pela [Nota Técnica n.º 32, de 6 de março de 2025 - CGF](#).

Curitiba - PR, 10 de julho de 2025.

Ato emitido por

RODRIGO LINHARES LEITE
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula 526665

Ato revisado e encaminhado por

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO
NUNES
SUPERVISOR

Matrícula 521760



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva

PROCESSO Nº: 178423/25

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE

INTERESSADO: GELSON COELHO DO ROSARIO, LEILA APARECIDA DA ROCHA

PROCURADOR:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1215/25

I. Nos termos do preceituado pelo art. 27 da Instrução Normativa n. 172/22, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

II. Após, voltem conclusos.

Gabinete, 17 de julho de 2025.

DANIELLE DE MELLO E SILVA¹

Assessora Especial de Conselheiro / Mat. 52.478-6

¹ Instrução de Serviço n. 171/23.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 7ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 178423/25
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE
INTERESSADO: GELSON COELHO DO ROSARIO, LEILA APARECIDA DA ROCHA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 657/25

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Exercício de 2024. Pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas, cf. CCONTAS.

Versam os correntes autos sobre a Prestação de Contas da Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, relativa ao exercício de 2024.

Subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Contas, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos moldes por ela consignados.

A respeito da Avaliação da Atuação Governamental, segregada nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão, sugere-se à i. Prefeita Municipal, na qualidade de Gestora, que avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas¹, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas.

Registre-se que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa n.º 172/22, alterada pelas Instruções Normativas n.ºs 185/24 e 188/24, e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

GB

¹ Destacando-se negativamente a área da Assistência Social, que apresentou uma variação negativa de 6,99% em relação à nota obtida no exercício anterior, sem que tenha havido, todavia, a incidência de quaisquer vetores no presente exercício.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE

Processo n.º 178423/25 | Parecer Prévio n.º 261/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	3
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13
3.1.2. SAÚDE	15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	28
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	30
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	31
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	32
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	33
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	33
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	34
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	35
3.2.4. GESTÃO FISCAL	36
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	36
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	39
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	42
4. VOTO	43
5. DELIBERAÇÃO.....	44

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
LEILA APARECIDA DA ROCHA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de SAO JORGE D'OESTE – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de SAO JORGE D'OESTE no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 536/25**

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

- **CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 657/25 - 7PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **9.550 habitantes**² (205º mais populoso do Paraná), o Município de SAO JORGE D'OESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Dois Vizinhos**, dispõe de uma **área territorial de 379,341 km²** e figura como o 211º com maior densidade demográfica no Estado (25,18 habitantes por km²)³.



Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE alcançou **R\$52.567,00**, o que o colocou como **95º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	52.567,00	47.344,67	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	473.363,78	640.359,74	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	438.167,53	584.903,67	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	220.621,17	183.633,17	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	40.564,42	103.752,84	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	120.419,90	221.399,35	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	56.562,05	76.118,31	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,79	72º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,93	109º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,93	61º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,52	131º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE atualmente é governado pelo senhor GELSON COELHO DO ROSARIO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 2 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
GELSON COELHO DO ROSARIO	01/01/25	31/12/28
LEILA APARECIDA DA ROCHA	01/01/21	31/12/24
GILMAR PAIXÃO	07/11/13	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE nos últimos anos:

Quadro 3 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	211419/24	468/24 - S1C	LEILA APARECIDA DA ROCHA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	15/05/25
2022	205997/23	66/23 - S1C	LEILA APARECIDA DA ROCHA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	15/10/24
2021	199837/22	229/23 - S1C	LEILA APARECIDA DA ROCHA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	29/11/23
2020	181250/21	88/22 - S1C	GILMAR PAIXÃO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	04/10/22
2019	199511/20	618/20 - S1C	GILMAR PAIXÃO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	26/01/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de SAO JORGE D'OESTE dispõe atualmente de **8 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.128 matrículas**:

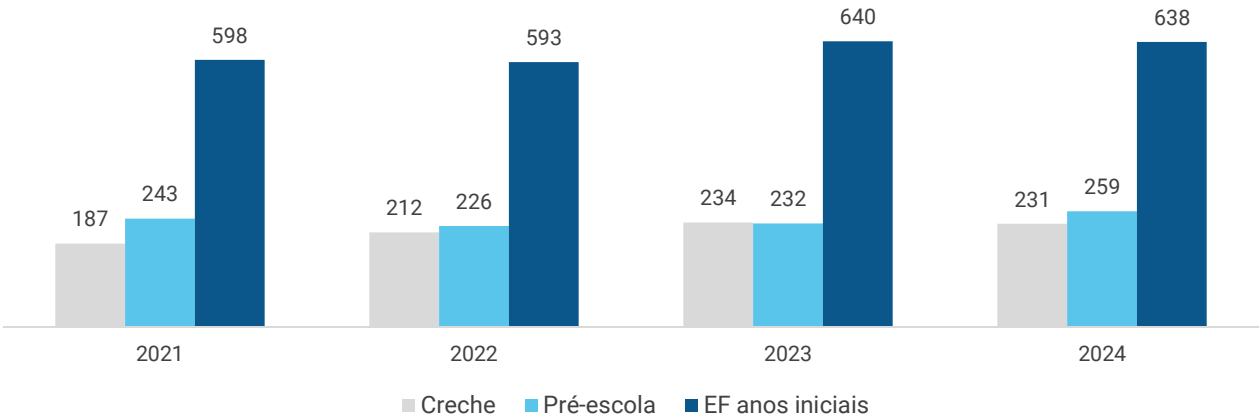
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	7	6
Matrículas	231	259	638

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 100 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	52,7%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

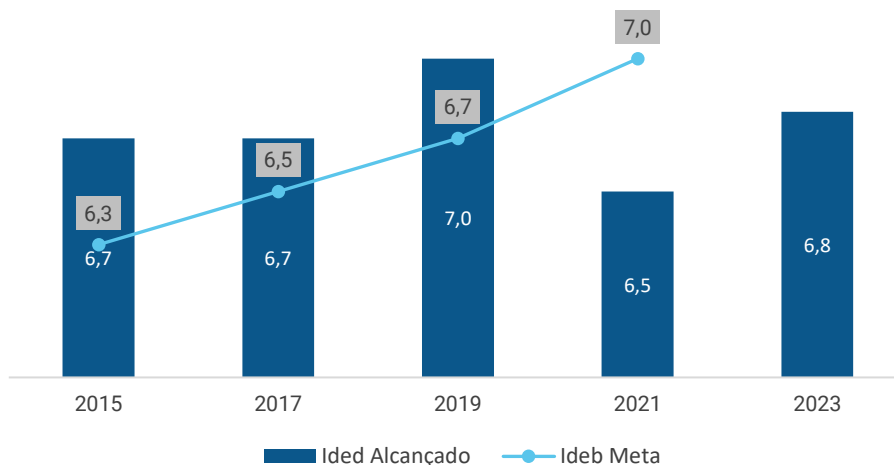
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

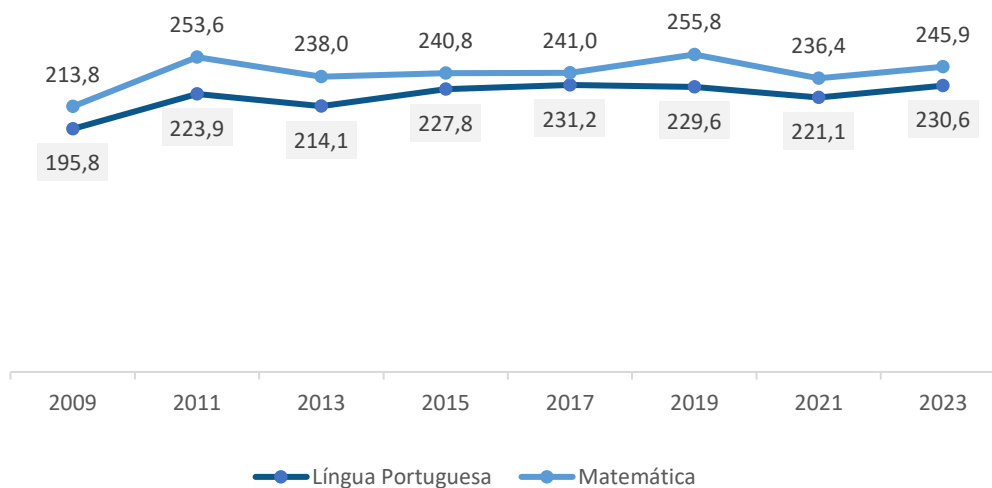
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 230,58, enquanto para Matemática foi de 245,94.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

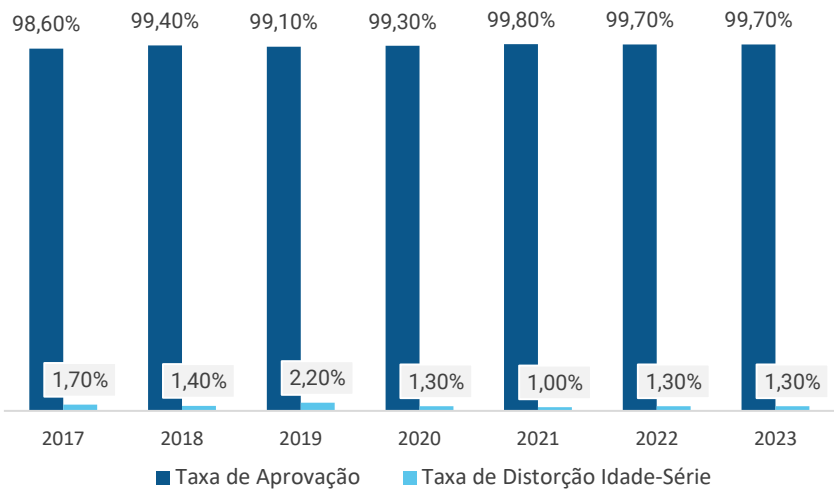
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,70%** e **1,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de R\$**18.873.339,92**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	19.408.452,29	18.176.852,63	17.765.173,08
365 - Educação Infantil	794.989,96	695.077,29	646.179,85
366 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	41.500,00	1.410,00	1.410,00

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	17.041.926,79
1.1. Pessoal e Encargos	10.670.717,81
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.371.208,98
1.3.1. Material de Consumo	1.594.063,41
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	561.835,16
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.215.310,41
2. Despesas de capital	1.831.413,13
2.1. Investimentos	1.831.413,13
2.1.1. Obras e Instalações	1.217.316,03
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	614.097,10
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

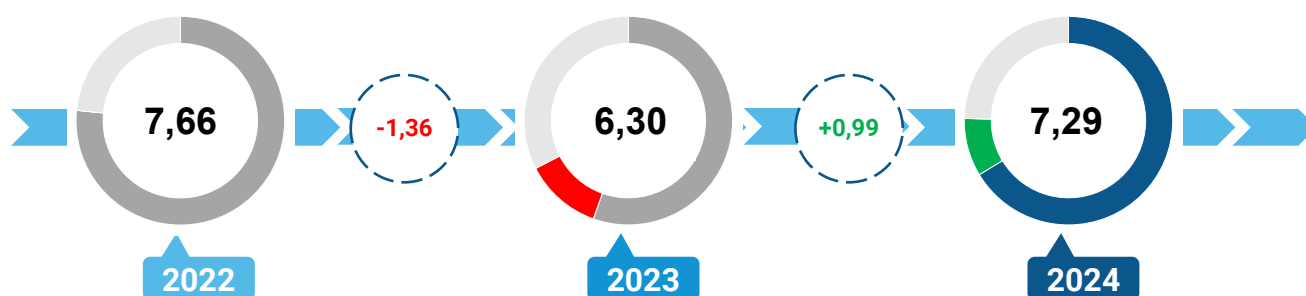
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE foi de **R\$28.490,36** para o **Ensino Fundamental** e **R\$1.418,53** para a **Educação Infantil**..

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SAO JORGE D'OESTE na área da Educação alcançou a pontuação de **7,29** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,99 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	7,6	8,8	+1,2	8,7	-0,1
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	8,5	5,2	-3,3	6,9	+1,7
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,2	5,6	-1,6	8,8	+3,2
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,1	6,1	-1,0	6,9	+0,8
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,8	6,3	-0,5	7,4	+1,1
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,0	6,3	+0,3	7,6	+1,3
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,6	6,1	-3,5	7,1	+1,0
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,5	6,0	-2,5	4,9	-1,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	7	7
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlMOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,58	11,86	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,91	7,36	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	8,33	10,06	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	8,33	10,32	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	76,00	67,33	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	82,00	70,50	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	79,00	65,67	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	32,00	35,50	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	77,00	95,33	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	26,00	28,67	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	13,00	15,17	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

- (1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$22.989.445,89**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	24.142.482,59	22.566.868,75	22.264.606,38
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	179.039,81	134.264,52	134.264,52
304 - Vigilância Sanitária	342.014,36	288.312,62	281.940,21
512 - Saneamento Básico Urbano	643.784,58	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	22.229.399,62
1.1. Pessoal e Encargos	8.777.956,45
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	13.451.443,17
1.3.1. Material de Consumo	1.990.703,40
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.598.687,66
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.862.052,11
2. Despesas de capital	760.046,27
2.1. Investimentos	760.046,27
2.1.1. Obras e Instalações	631.471,67
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	126.792,84
2.1.3. Demais investimentos	1.781,76
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

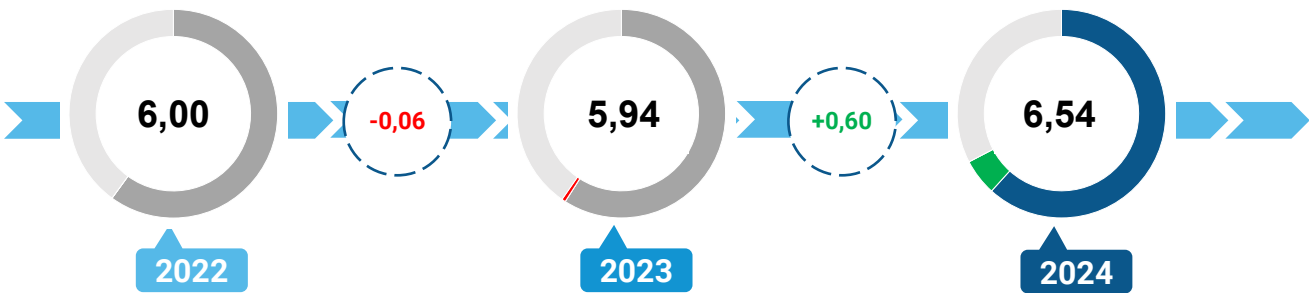
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SAO JORGE D'OESTE na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,54** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,60 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	5,9	-3,6	4,8	-1,1
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,7	5,2	+1,5	4,7	-0,5
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,0	2,9	-0,1	5,4	+2,5
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	6,7	6,7	0,0	6,8	+0,1
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,0	9,5	+1,5	8,3	-1,2
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,8	6,8	0,0	8,7	+1,9
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	4,5	3,7	-0,8	6,7	+3,0
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,8	6,8	+1,0	6,9	+0,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

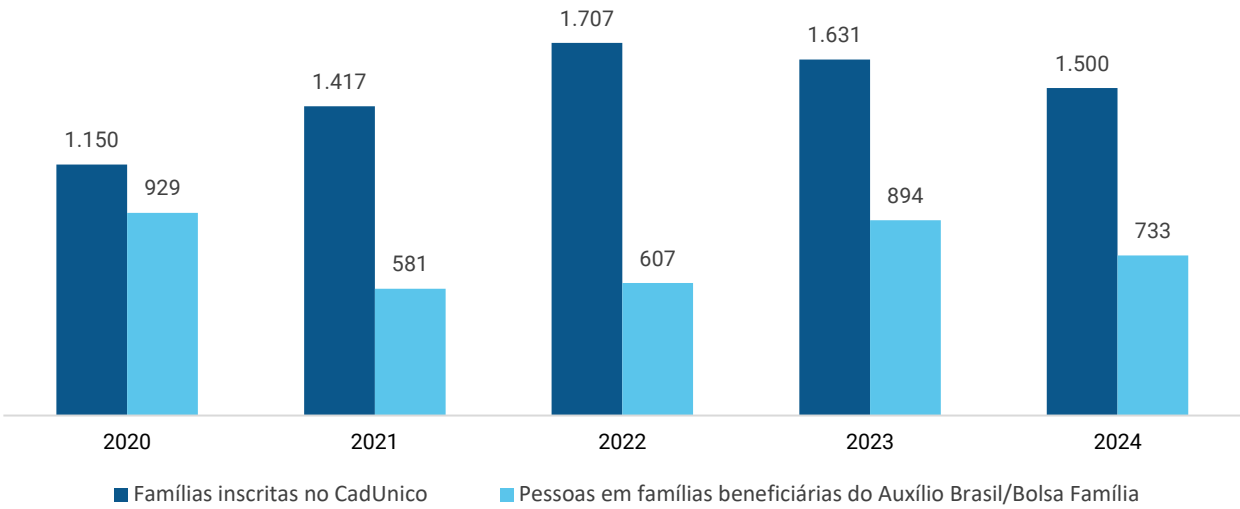
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **9.550** habitantes, o MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE possuía, em dezembro 2024, um total de **733** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.500**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$2.412.958,14**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	156.255,01	125.782,10	125.587,96
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	606.077,08	554.762,26	554.694,76
244 - Assistência Comunitária	2.182.387,02	1.732.413,78	1.689.353,14

FONTE: TCE-PR

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
---------------------	-------------

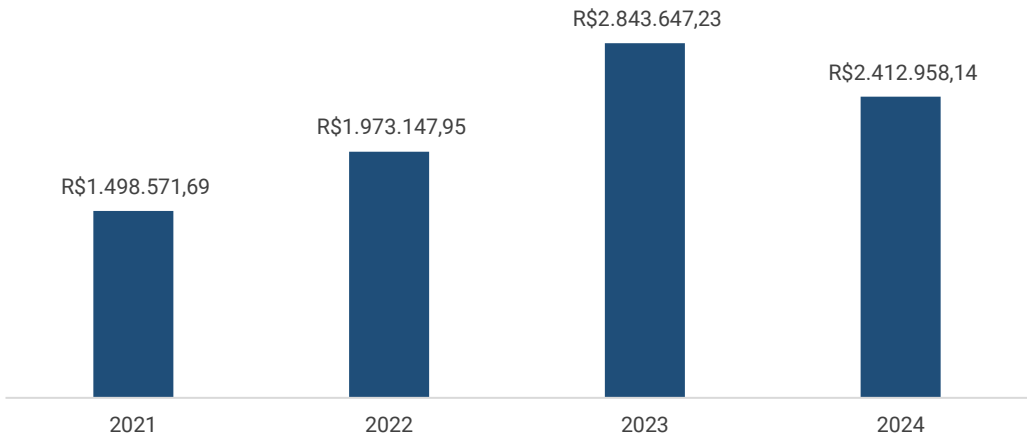
⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

1. Despesas Correntes	2.264.500,30
1.1. Pessoal e Encargos	1.148.093,47
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.116.406,83
1.3.1. Material de Consumo	116.040,21
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	577.025,54
1.3.3. Demais outras despesas correntes	423.341,08
2. Despesas de capital	148.457,84
2.1. Investimentos	148.457,84
2.1.1. Obras e Instalações	128.534,19
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	19.923,65
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



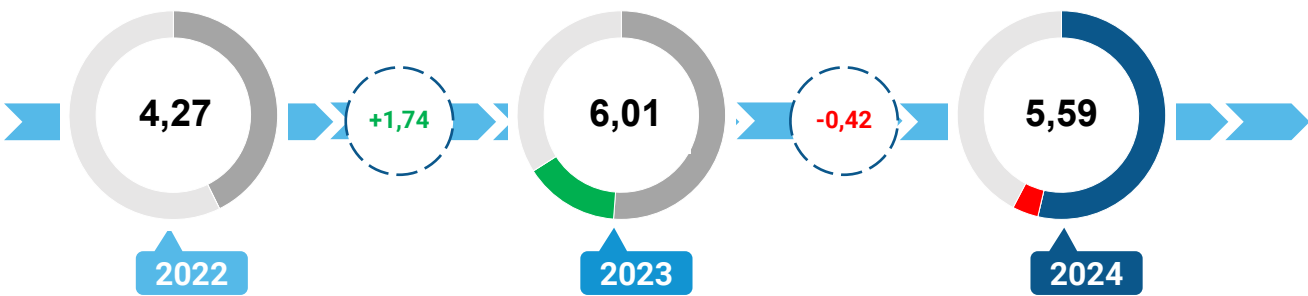
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SAO JORGE D'OESTE na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,59** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,42 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,2	2,8	-1,4	5,1	+2,3
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	5,9	+4,2	3,8	-2,1
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	2,3	6,1	+3,8	5,6	-0,5
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	7,2	8,4	+1,2	8,0	-0,4
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	6,9	7,1	+0,2	7,3	+0,2
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	5,0	4,7	-0,3	2,8	-1,9
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	2,6	7,1	+4,5	6,5	-0,6

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

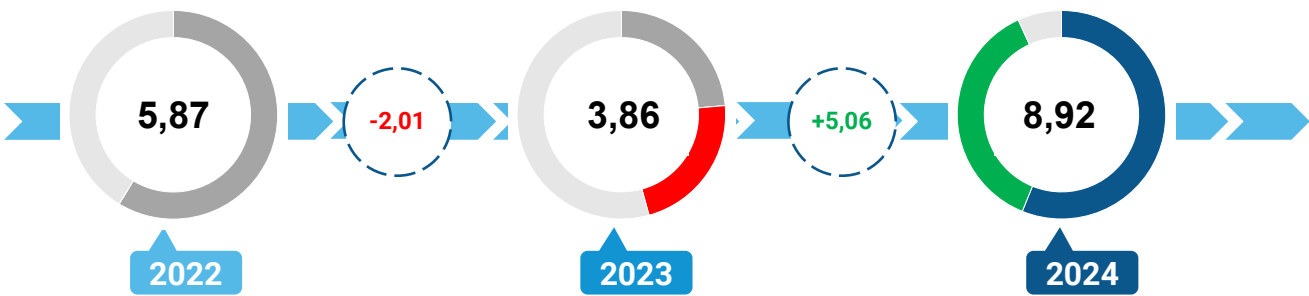
No ano de 2024, o Município de SAO JORGE D'OESTE obteve uma nota de 92,97% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 105 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SAO JORGE D'OESTE na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **8,92** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 5,06 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	8,4	5,0	-3,4	8,4	+3,4
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	5,3	-2,2	10,0	+4,7
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	7,8	8,9	+1,1	10,0	+1,1
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,0	0,0	-5,0	10,0	+10,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	4,0	-1,7	9,3	+5,3
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	0,0	-0,8	5,8	+5,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.121/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	74.885.897,56	80.726.536,19	78.215.315,44
Despesa (R\$)	74.885.897,56	97.071.913,21	85.532.403,87

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.065/2022	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.104/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.121/2023	-

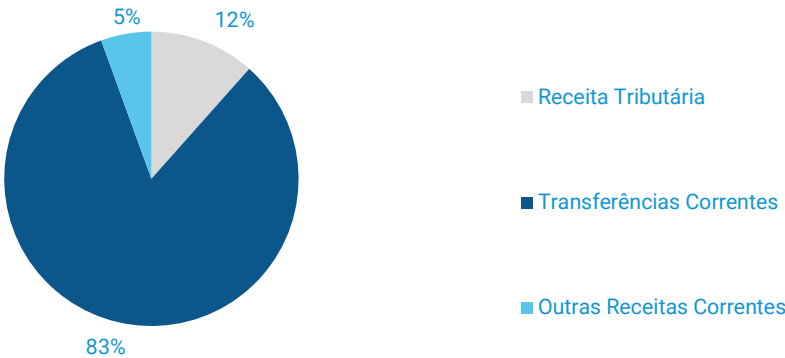
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$76.679.669,57**, sendo **R\$63.559.461,73 (82,89%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.616.113,39	30,67
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	817.482,75	9,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.305.207,40	15,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.791.397,44	44,45
Total	8.530.200,98	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	26,23
Transferências SUS	3.834.226,79	5,23
Transferências FNDE	885.926,94	1,21
Cota-parte do ICMS	28.332.446,17	38,65
Cota-parte do IPVA	2.372.183,68	3,24
Transferências Estaduais para Saúde	389.310,17	0,53
Transferências do Fundeb	8.697.597,04	11,87
Outras Transferências	9.560.596,83	13,04
Total de Transferências Correntes	73.300.806,45	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 9.741.344,72	-
Total Apurado	63.559.461,73	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



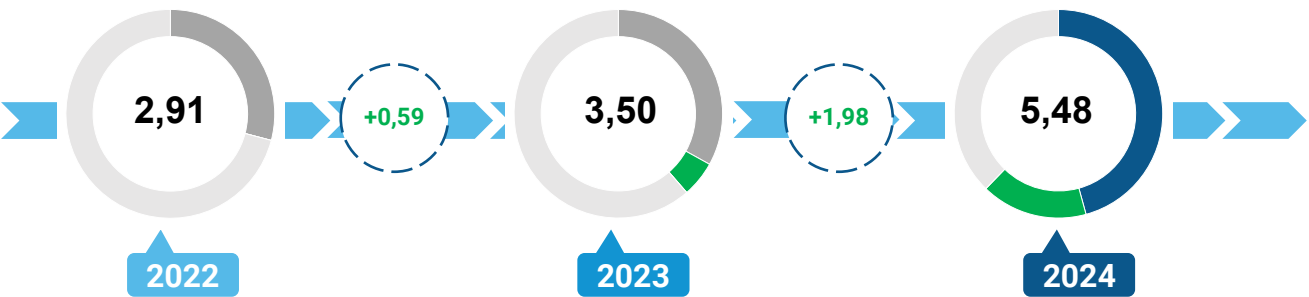
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SAO JORGE D'OESTE na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,48** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,98 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,2	3,4	+2,2	3,2	-0,2
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,0	0,0	2,5	+2,5
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	0,8	0,7	-0,1	5,8	+5,1
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,6	3,4	-0,2	7,2	+3,8
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	6,1	5,2	-0,9	8,2	+3,0
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	6,4	+1,4	6,4	0,0
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,4	6,7	+2,3	7,5	+0,8
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,2	0,0	3,0	+0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
OLVIDES P. RIBEIRO FONTANA	02/12/22	31/12/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$15.891.815,50** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **26,92%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	59.036.654,19
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	15.896.476,66
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	9.741.345,41
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	6.155.131,25
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	4.661,16
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	15.891.815,50
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,92%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE obteve o total de **R\$8.811.976,02** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	8.811.976,02	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	8.538.999,80	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.257.812,22	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	85,00%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	585.386,18	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	93,36%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$16.256.335,26** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,40%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	57.236.928,03
2. Despesas com ASPS	16.256.335,26
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	16.256.335,26
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,40%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	51.445.864,40	100,00	60.992.352,04	100,00	63.570.452,68	100,00	70.160.238,00	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	6.616.027,32	12,86	-4.976.020,37	-8,16	614.284,97	0,97	284.536,54	0,41
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	4.518.682,84	8,78	11.134.710,16	18,26	6.158.689,79	9,69	6.772.974,76	9,65
4 – Total do Ativo Realizável	1.509.503,81	2,93	958.001,63	1,57	1.007.620,81	1,59	309.534,28	0,44
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	9.625.206,35	18,71	5.200.688,16	8,53	5.765.353,95	9,07	6.747.977,02	9,62

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	8.649.522,39	16,81	3.628.377,20	5,95	3.593.523,90	5,65	3.753.053,72	5,35
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	373.107,01	0,73	2.210,12	0,00	350.051,86	0,55	575.854,37	0,82
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	168,76	0,00	475.329,90	0,78	399.895,25	0,63	6.414,76	0,01

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	2.940,52	0,01	0,00	0,00	165.320,67	0,26	11,61	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	599.467,67	1,17	1.094.770,94	1,79	1.256.562,27	1,98	2.412.642,56	3,44
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	9.625.206,35	18,71	5.200.688,16	8,53	5.765.353,95	9,07	6.747.977,02	9,62
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	51.445.864,40	100,00	60.992.352,04	118,56	63.570.452,68	123,57	70.160.238,00	136,38

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	59.887.098,24	25.776.730,05	43,04	Normal
31/12/2022	64.614.232,37	29.772.907,88	46,08	Normal
30/06/2023	65.310.354,65	31.704.471,75	48,54	Normal
31/12/2023	68.410.257,80	32.746.758,57	47,87	Normal
30/06/2024	73.354.873,79	32.479.635,76	44,28	Normal
31/12/2024	75.421.365,99	32.878.194,34	43,59	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	55.016.738,08	-9.080.998,56	-16,51	Normal
30/06/2022	60.137.098,24	-11.547.318,26	-19,20	Normal
31/12/2022	65.287.452,77	-6.113.566,55	-9,36	Normal
30/06/2023	66.302.359,05	-2.246.295,94	-3,39	Normal
31/12/2023	69.574.122,91	-6.182.866,03	-8,89	Normal
30/06/2024	74.469.782,90	-5.401.167,30	-7,25	Normal
31/12/2024	76.349.513,99	-849.564,22	-1,11	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	22.453.488,75	16.640.201,37
1.1 1.1 Recursos Vinculados	15.353.011,44	11.593.878,75
1.2 Recursos Não Vinculados	7.100.477,31	5.046.322,62
2. Total do Ativo Realizável	946.496,09	309.534,28
2.1 Recursos Vinculados	6.044,63	9.532,26
2.2 Recursos Não Vinculados	940.451,46	300.002,02
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	21.506.992,66	16.330.667,09
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	15.346.966,81	11.584.346,49
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	6.160.025,85	4.746.320,60
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	2.211.882,01	515.163,40
5.1 Recursos Vinculados	874.503,92	133.971,88
5.2 Recursos Não Vinculados	1.337.378,09	381.191,52
6. Total dos Valores Restituíveis	387.039,40	246.483,42
6.1 Recursos Vinculados	387.039,40	246.483,42
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	2.731.127,59	2.443.931,32
7.1 Recursos Vinculados	1.768.061,80	1.831.855,96
7.2 Recursos Não Vinculados	963.065,79	612.075,36
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	5.330.049,00	3.205.578,14
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	3.029.605,12	2.212.311,26
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	2.300.443,88	993.266,88
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	16.176.943,66	13.125.088,95
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	12.317.361,69	9.372.035,23
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	3.859.581,97	3.753.053,72

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	5.046.322,62	993.266,88	0,00	300.002,02	0,00	3.753.053,72
Recursos Ordinários / Livres	5.046.322,62	993.266,88	0,00	300.002,02	0,00	3.753.053,72
Grupo de Recursos Vinculados	11.593.878,75	2.212.311,26	0,00	9.532,26	0,00	9.372.035,23
Transferências do FUNDEB	641.434,09	56.047,46	0,00	9.532,26	0,00	575.854,37
Transferências Voluntárias	4.535.341,63	1.301.999,89	0,00	0,00	0,00	3.233.341,74
Alienação de Bens	371.815,50	365.400,74	0,00	0,00	0,00	6.414,76
Operações de Crédito	703.543,49	8.759,35	0,00	0,00	0,00	694.784,14
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.889.862,92	114.635,13	0,00	0,00	0,00	1.775.227,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	700.953,61	29.611,43	0,00	0,00	0,00	671.342,18
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.051,61	5.040,00	0,00	0,00	0,00	11,61
Cessão Onerosa - Pré-Sal	2.416,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416,08
Valores Restituíveis	246.483,42	246.483,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	2.496.976,40	84.333,84	0,00	0,00	0,00	2.412.642,56

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	4.800.033,43	-1.125.734,22	3.674.299,21	35.201.535,35	38.875.834,56	35.122.780,84	3.753.053,72
Recursos Ordinários / Livres	4.800.033,43	-1.125.734,22	3.674.299,21	35.201.535,35	38.875.834,56	35.122.780,84	3.753.053,72
Grupo de Recursos Vinculados	12.323.406,32	243.640,14	12.567.046,46	18.255.380,45	30.822.426,91	21.450.391,68	9.372.035,23
Transferências do FUNDEB	1.341.949,75	-9.532,26	1.332.417,49	5.804.134,06	7.136.551,55	6.560.697,18	575.854,37
Transferências Voluntárias	4.808.859,94	49.995,50	4.858.855,44	1.474.451,23	6.333.306,67	3.099.964,93	3.233.341,74
Alienação de Bens	409.984,78	0,00	409.984,78	21.245,72	431.230,50	424.815,74	6.414,76
Operações de Crédito	2.380.673,53	151.166,11	2.531.839,64	482.080,00	3.013.919,64	2.319.135,50	694.784,14
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	2.839,00	0,00	2.839,00	82,07	2.921,07	2.921,07	0,00
Transferências de Programas	2.054.680,69	37.727,84	2.092.408,53	3.364.533,62	5.456.942,15	3.681.714,36	1.775.227,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.322.120,49	8.337,00	1.330.457,49	537.824,72	1.868.282,21	1.196.940,03	671.342,18
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	100.109,76	0,00	100.109,76	0,00	100.109,76	100.098,15	11,61
Cessão Onerosa - Pré-Sal	2.285,35	0,00	2.285,35	130,73	2.416,08	0,00	2.416,08
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	-100.096,97	5.945,95	-94.151,02	6.570.898,30	6.476.747,28	4.064.104,72	2.412.642,56

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora LEILA APARECIDA DA ROCHA**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora LEILA APARECIDA DA ROCHA**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e o(a) Conselheiro(a) Substituto(a) LIVIO FABIANO SOTERO COSTA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 4 de setembro de 2025 – Sessão Virtual n.º 15.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 178423/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE
INTERESSADO: GELSON COELHO DO ROSARIO, LEILA APARECIDA DA ROCHA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 261/2025 – Secretaria Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3524, do dia 11/09/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 12/09/2025

PROCESSO Nº: 178423/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE
INTERESSADO: GELSON COELHO DO ROSARIO, LEILA APARECIDA DA
ROCHA
PARECER: 409/25

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente do teor do r. Parecer Prévio n.º 261/25 – Primeira Câmara.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

- ASSINATURA DIGITAL -

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

GB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 178423/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE
INTERESSADO: GELSON COELHO DO ROSARIO, LEILA APARECIDA DA ROCHA
RELATOR CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1056/25 - S1C
PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 261/2025, da 1ª Câmara (peça nº 10), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3524, do dia 11/09/2025, e transitou em julgado em 22/09/2025.¹

1ª SECAM, em 25 de setembro de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE
Técnico de Controle - matrícula - 50762-8

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

Art. 217-C. Contra a decisão contida em Parecer Prévio somente são cabíveis Embargos de Declaração, nos termos do art. 490 do presente Regimento Interno. (Incluído pela Resolução nº 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, ...



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Medidas Executórias

INFORMAÇÃO Nº : 5460/25
PROCESSO Nº : 178423/25
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE
INTERESSADO : GELSON COELHO DO ROSARIO, LEILA APARECIDA DA ROCHA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 261/2025 – S1C (peça 10), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE	LEILA APARECIDA DA ROCHA	Regular	2024

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3524, do dia 11/09/2025.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficiar e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 26 de setembro de 2025.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LINCOLN JOSÉ DOS SANTOS
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: JULIANO WOELLNER KINTZEL
Coordenador de Medidas Executórias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 665/25-OPD-GP

Curitiba, 30 de setembro de 2025.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE, exercício financeiro de 2024, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 178423/25 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 261/2025- S1C
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3524, de 11/09/2025
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão – 22/09/2025

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 178423/25
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 178423/25
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

LOHAIDE CRISTINE SOUZA

Diretora de Gabinete da Presidência²

Excelentíssima Senhora
ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente da Câmara Municipal de SAO JORGE D'OESTE
Rua Concordia, 428 - Centro
SAO JORGE D'OESTE-PR
85.575-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

² Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 178423/25
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE
INTERESSADO : GELSON COELHO DO ROSARIO, LEILA APARECIDA DA ROCHA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 6189/25

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao
Ofício nº 665/25- OPD/GP no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

DP, em 1 de outubro de 2025.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP